



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Despacho

Considerando que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, à eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Considerando que, em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categorias, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da referida Lei n.º 35/2014.

Considerando que a trabalhadora em funções públicas com a categoria profissional de Assistente Operacional, do mapa de pessoal deste município, afeta à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, Elisabete Paula Medeiros Tavares Soares, desempenhou até ao pretérito mês de julho funções no Jardim António Borges.

Considerando ainda que a situação de mobilidade não irá provocar qualquer alteração da sua posição remuneratória, nem de conteúdo funcional.

Considerando que razões de interesse público e eficiente organização dos serviços, designadamente na manutenção das instalações e serviços nos Paços do Concelho, aconselham o reforço de recursos humanos.

Considerando que os pressupostos de que depende a mobilidade, designadamente os expressos no n.º 1 do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º, ambos da Lei n.º 35/2014, já referida, se encontram preenchidos, porquanto a referida trabalhadora é titular de habilitação adequada e a mobilidade não modifica a sua posição.

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, determino, com efeitos imediatos, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos da alínea a) do n.º 2 do artigo 92.º e alínea b) do n.º 3 do artigo 93.º, ambos da referida Lei n.º 35/2014, a **mobilidade interna** na categoria da Assistente Operacional **Elisabete Paula Medeiros Tavares Soares**, da Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos para a Subunidade Orgânica de Serviços e Expediente Geral, ficando desde a presente data sob a orientação e subordinação da Coordenadora Técnica Ana Paula Cabral Resendes.

A presente Mobilidade terá a duração de 18 meses, com possibilidade de consolidação definitiva.

Publicite-se por extrato na página eletrónica do Município e afixe-se nos locais habituais, conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2014

O Vice-Presidente

Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes

Paços do Concelho, 20 de agosto de 2014